

JUSTIFICATIVA

Trata os presentes autos de procedimento administrativo que tem por objeto a contratação da **Imprensa Nacional** para a prestação dos serviços de publicação de matérias relacionadas às licitações e contratações e demais atos do Poder Judiciário do Acre no Diário Oficial da União.

Em caráter conceitual licitação é o procedimento por meio do qual a administração pública seleciona a proposta mais vantajosa ao interesse público.

Todavia, de acordo com a Lei 14133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, excepcionaliza a obrigatoriedade de existência de contrato quando cumulativamente, estiverem presentes os seguintes elementos: 1) na hipótese de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e nas quais não resultem obrigações futuras (Inciso II do caput do art. 95); 2) disponibilidade de outros instrumentos hábeis, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de serviço (caput do art. 95).

Desta forma, considerando as alterações nos procedimentos de cadastramento e pagamento para publicações no DOU, estatuídos pela Portaria IN/CC/PR nº 1/2024, vê-se que os elementos acima são materializados, se não vejamos:

- Adoção do sistema único de pagamento à vista para publicações, que condiciona o pagamento antecipado das publicações;
- 2. Sistema automatizado de auto gestão no âmbito da Imprensa nacional que permitem a precificação imediata dos atos a serem publicados com emissão imediata do instrumento de pagamento (boleto).

A presente contratação de publicação enseja o enquadramento no Inciso IX do art. 75, da Lei 14.133/2021, pois somente a Imprensa Nacional produz o periódico e somente essa comercializa, configurando assim a inviabilidade fática e jurídica absoluta de competição.

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

Assim, a presente constatação que tem como objeto – Prestação dos serviços de publicação de matérias relacionadas às licitações e contratações no Diário Oficial da União, será formalizada com órgão oficial da estrutura do Poder Executivo Federal com competência exclusiva, bem como não haver concorrência para a respectiva atribuição, o que restou comprovado pela declaração de Exclusividade presente nestes autos.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO OLIVEIRA DE CARVALHO**, **Gerente de Contratação** em 20/09/2024 às 08:43:07.



Ademais, o presente feito administrativo está plenamento justificável conforme solicitação de aquisição da Diretoria de Informação Institucional - DIINS:

Considerando que a contratação do serviço se faz necessária para atendimento do princípio constitucional da publicidade, tendo como finalidade dar transparência e legalidade aos atos administrativos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, posto que este gerencia Convênios que, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns, prescinde de publicação de avisos de licitação, notificações, termos de homologação e outros documentos licitatórios que confiram legalidade aos atos com utilização de recursos federais.

Por fim, diante do exposto, justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação da instituição Imprensa Nacional - IN, que realizará o respectivo objeto Prestação dos serviços de publicação de matérias relacionadas às licitações e contratações no Diário Oficial da União - DOU, bem como por preencher os requisitos exigidos pela Lei e a jurisprudência brasileira.

A presente contratação está estimada em **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** e visa cobrir os atos de publicação até o fim do presente exercício financeiro.

À GEPLA para informação quanto a adequação orçamentária

À **DIFIC** para informação de disponibilidade financeira.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO OLIVEIRA DE CARVALHO**, **Gerente de Contratação** em 20/09/2024 às 08:43:07.